



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU N°. XX/2025, DE XX DE XXXXXXXXX DE 2025

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 3º, da Constituição Federal, no qual consta como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 208, da Constituição Federal, no qual consta que a garantia do acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um é um dos deveres do Estado com a Educação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, que determina que 50% das vagas das Universidades Públicas do Estado de Alagoas sejam disponibilizadas para alunos que estudaram os últimos quatro anos do ensino fundamental e os três anos do ensino médio em escolas públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, estabelece que as universidades públicas estaduais do Estado de Alagoas devem adotar o critério de inclusão regional nos processos seletivos, com o objetivo de assegurar o acesso às universidades estaduais aos candidatos que residem no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a recomendação conjunta formulada pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, Ministério Público Federal e Defensoria Pública Estadual, nos autos do PA MPF nº 1.11.001.000363/2024-81 e do SAJ MP/AL nº NF 01.2025.00000774-3, com vistas à adoção de providências destinadas à implementação de política pública de reserva de vagas para negros, indígenas e quilombolas nos processos de ingresso em cursos de graduação e pós-graduação das universidades estaduais de Alagoas;

CONSIDERANDO que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL é uma Universidade financiada com recursos públicos do Tesouro Estadual, oriundos das contribuições da população do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a importância da UNCISAL no processo de desenvolvimento do Estado de Alagoas através da formação e qualificação de sua população na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar o acesso ao ensino superior aos alunos de menor condição socioeconômica do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO as discussões e aprovação da **Câmara Acadêmica na sessão ordinária do dia xx de XXXXXXXXXXXX de 2025;**

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na **sessão ordinária do dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Reservar 50% das vagas do Processo Seletivo de Acesso aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (PROSEL/UNCISAL) para alunos que estudaram os últimos quatro anos do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas a estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

Art. 2º As vagas mencionadas no Art. 1º desta Resolução, incluindo seu parágrafo único, serão destinadas, em cada curso, a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, em proporção equivalente à participação desses grupos na população do Estado de Alagoas, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º Instituir o Critério de Inclusão Regional, conforme Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, a ser constituído em um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do candidato, que será obtida a partir de uma média ponderada das notas das provas realizadas, nos moldes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou em qualquer outro processo seletivo de acesso aos cursos de graduação.

Parágrafo único. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em consideração na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.

Art. 4º Terão direito ao critério de inclusão regional disposto no artigo acima, os candidatos residentes em Alagoas e que, cumulativamente, sejam naturais de Alagoas ou que, não sendo, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A efetivação deste benefício dependerá de comprovação, no ato da matrícula, do preenchimento das condições previstas em Edital próprio.

Art. 5º Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do disposto na Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, **bem como no Art. 2º desta Resolução**, terão direito, cumulativamente, aos dois benefícios.

Art. 6º As vagas de que trata esta Resolução serão ofertadas anualmente por meio de Processo Seletivo de Acesso aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (PROSEL/UNCISAL), certame próprio desta Universidade, regido por Edital específico.

Art. 7º Fica revogada a Resolução CONSU nº. 28/2024, de 8 de outubro de 2024.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Profª Drª Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana
Presidente do CONSU

Publicada no DOE/AL em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.